

LEI Nº 1.349/99

Modifica denominação de departamentos instituídos pela Lei n.º 754/90

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os departamentos de Educação e Pré-Escolar, com atribuições definidas na Lei n.º 754/90, a qual institui o Regulamento Interno da Prefeitura Municipal de Viçosa, passarão a denominar-se, respectivamente, departamentos de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 18 de novembro de 1999

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 16.11.99)